

BREEZE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ – 11.955.624/0001-89
NIRE – 33.2.0864493-5

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o número 47.256.820/0001-02, com sede social no Município de Macaé, Rua Franklin Delano Roosevelt, 87, Loja 04, Vale Encantado, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.920-240, representada pelos seus diretores, Rosivaldo Medeiros da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.781.106, inscrito no CPF/MF sob nº 648.773.296-68, e o Sr. Júlio Cesar Rosa de Oliveira, brasileiro, Divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 030. 574.827-36, portador do RG nº 103.597.87-8;

RM PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.696.249/0001-84, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Augusto de Toledo, 1580, Bairro Santa Paula, CEP 09.540-080, devidamente representada neste ato por seu titular, Rosivaldo Medeiros da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.781.106, inscrito no CPF/MF sob nº 648.773.296-68;

JCR DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.704.775/0001-49, com sede no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na rua Franklin Delano Roosevelt, nº 87, Sala 4, Bairro Cavaleiros, CEP 27.920-240, devidamente representada neste ato por seu titular, Julio Cesar Rosa De Oliveira, CPF 030. 574.827-36, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Alameda Raimundo Correia, 303, Bloco 02, Apartamento 910, Alto da Gloria, Macaé, Rio de Janeiro, CEP 27.933-140;

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA que gira nesta praça sob a denominação social de “**BREEZE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ/ME sob o número 11.955.624/0001-89, com sede social no Município de Macaé, Rua Abílio Fernandes Bandeira, 205, Sala B, Vale Encantado, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.933-440, com contrato primitivo devidamente arquivado na JUCERJA sob o número 33.2.0864493-5 em 10/05/2010, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, alterar o presente Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DA RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1.1** Os sócios resolvem retificar a cláusula terceira do contrato social, item 3.1, que consta na 9ª alteração, para que, onde se lê “*assim distribuído e integralizado pelos sócios*”, leia-se “*assim distribuído pelos sócios*”.
- 1.2** Em decorrência da retificação supra, a cláusula terceira, devidamente retificada, passa, naquele ato, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 10.460.000,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 10.460.000 (dez milhões,

quatrocentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

3.1. assim distribuído pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 10.459.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 10.459.998,00 |
| RM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.696.249/0001-84 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| JCR DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.704.775/0001-49 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| TOTAL | 10.460.000 | R\$ 1,00 | Real | R\$10.460.000,00 |

3.2. A parcela de 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), devida por **BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, será integralizada até 26/09/2023, em moeda corrente do País, sendo distribuída conforme segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------|------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 8.750.000,00 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 8.750.000,00 |

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social que era de 10.460.000,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões, oitocentos e dez mil reais), representado por 15.810.000 (quinze milhões, oitocentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que:

- (i) R\$ 850.000,00 refere-se a capitalização à vista de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC, logo, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.;

- (ii) R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), aumento este totalmente subscrito, será integralizado até 31/12/2025, em moeda corrente do País, pelo sócio BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

2.2. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 15.809.998,00 |
| RM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.696.249/0001-84 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| JCR DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.704.775/0001-49 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| TOTAL | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$15.810.000,00 |

Diante das deliberações acima, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões, oitocentos e dez mil reais), dividido em 15.810.000 (quinze milhões, oitocentos e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------|-------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 15.809.998,00 |
| RM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.696.249/0001-84 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| JCR DE OLIVEIRA | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |

RS

JO

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------------------|
| EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.704.775/0001-49 | | | | |
| TOTAL | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$15.810.000,00 |

3.1. A parcela de 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) será integralizada até 31/12/2025, em moeda corrente do País, sendo distribuída conforme segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 4.500.000,00 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 4.500.000,00 |

3. **Consolidação do Contrato Social**

- 3.1. Em vista das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BREEZE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ – 11.955.624/0001-89
NIRE – 33.2.0864493-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO

É constituída uma Sociedade Empresária, com fins lucrativos, sob a forma de Sociedade Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade terá a denominação social de “Breeze Serviços de Alimentação Ltda.” e sede social no Município de Macaé, Rua Abílio Fernandes Bandeira, 205, Vale Encantado, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.933-440.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, estabelecimentos ou outras dependências em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial localizada na Via 5 Projetada, S/N, Distrito Industrial, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.200-000, com capital social destacado da matriz de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e com o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Terceiro – No exercício de suas atividades, a sociedade poderá adotar o nome fantasia “Breeze Services”.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões, oitocentos e dez mil reais), dividido em 15.810.000 (quinze milhões, oitocentos e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------------------|
| <i>RS</i> BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 15.809.998,00 |
| RM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.696.249/0001-84 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| <i>JO</i> JCR DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME: 46.704.775/0001-49 | 1 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 1,00 |
| TOTAL | 15.809.998 | R\$ 1,00 | Real | R\$15.810.000,00 |

3.1. A parcela de 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) será integralizada até 31/12/2025, em moeda corrente do País, sendo distribuída conforme segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | MOEDA | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------|------------------|
| BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME: 47.256.820/0001-02 | 4.500.000,00 | R\$ 1,00 | Real | R\$ 4.500.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVOS SOCIAIS

Décima alteração e consolidação do Contrato Social da empresa Breeze Serviços de Alimentação Ltda.

A Sociedade terá como objetivos sociais a exploração do ramo de:

1. Serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para embarcações;
2. Serviços de fornecimento de peças e acessórios para embarcações;
3. Serviços de escritório e apoio administrativos;
4. Serviços de limpeza em prédios e em domicílios;
5. Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras;
6. Atividades paisagísticas;
7. Fornecimento de refeições industriais, lanches, água café a empresas públicas e privadas;
8. Serviços de hotelaria marítima e terrestre;
9. Navegação de apoio marítimo;
10. Transporte de pessoas e mercadorias em embarcações;
11. Comércio atacadista de roupas para uso profissional e para segurança no trabalho (Uniformes, Luvas, Capacetes, Protetores Auditivos etc.);
12. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
13. Comércio varejista de utensílios domésticos.

CLAUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – QUOTAS DO CAPITAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, o direito de preferência para a sua aquisição em igualdade de condições e preço ou pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no último balanço anual da sociedade.

Parágrafo Único – Realizando-se venda, cessão ou transferência de cotas do Capital Social, deverá formalizar-se a alteração contratual pertinente, de acordo com a Lei em vigor, ficando os sócios que passarem a integrar a sociedade, responsáveis pelo registro e comunicação junto aos órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas do capital social, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA – GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por 2 Diretores, sendo eles, Sr. **ROSENVALDO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, nascido aos 09/07/1969, residente e domiciliado na Av. Dr. Augusto de Toledo, 1580, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP- CEP 09.540-080, portador da Cédula de identidade RG nº M.4.781.106 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 648.773.296-68 e Sr. **JULIO CESAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro,

Décima alteração e consolidação do Contrato Social da empresa Breeze Serviços de Alimentação Ltda.

divorciado, administrador, nascido aos 02/06/1972, residente e domiciliado na Alameda Raimundo Correia, 303, Bloco 02, Apartamento 910, Alto da Glória, Macaé, Rio de Janeiro, CEP 27.933-140, sendo a administração reformável através de alteração contratual deliberada pelo sócio, ou sócios, que represente(m) a maioria do capital social, ficando os Diretores dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e se obriga pelos seus Diretores que usarão a denominação social em conjunto e apenas nos negócios que digam respeito aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo - Os cheques e saques bancários, de financeiras, descontos de duplicatas, empréstimos, aplicações e demais atos bancários usuais estarão a cargo dos sócios, individualmente; a alienação, hipoteca ou penhor de bens móveis ou imóveis, deverão sempre conter a assinatura dos Diretores em conjunto.

Parágrafo Terceiro - Compete aos Diretores a constituição, em conjunto, de mandatários ou procuradores, inclusive com os poderes da cláusula ad judícia, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados.

Parágrafo Quarto - Fica expressamente vedado aos Diretores ou a qualquer sócio, a prática de atos alheios aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais ou endossos de mero favor, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.

Parágrafo Quinto - Competem aos Diretores as atribuições que a lei e este contrato social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo Sexto - Nos atos e operações de administração dos negócios sociais, a sociedade deverá ser representada por: (a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (c) qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Sétimo - A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela sociedade, que importem responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incluindo o uso do nome empresarial, deverá observar os seguintes termos:

- (a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a sociedade acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser aprovados por dois Diretores, sendo vedado a procuradores tais atos;
- (b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a sociedade até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(1)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(2)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração;

Parágrafo Oitavo - Na outorga de procurações, a sociedade deverá ser representada por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão ter prazo

máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Nono - É vedado aos Diretores e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução de seu objeto social ou ao objeto social das sociedades que sejam coligadas ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS

A título de pró-labore terão os sócios uma retirada mensal de acordo com a Lei em vigor e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADOS DA SOCIEDADE

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devendo os resultados apurados, lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXAME DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante. A morte, impedimento ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e ou com os herdeiros ou sucessores. Não havendo possibilidade ou interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres na sociedade será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA REAL

Cem por cento das quotas emitidas pela sociedade, ou a serem emitidas no futuro (“Quotas”), bem como os direitos de voto e quaisquer ativos ou direitos nos quais as Quotas sejam ou venham a ser convertidas a qualquer momento, foram alienados fiduciariamente como garantia real em favor da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária Participação Societária em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre a RM Participações Ltda., a JCR de Oliveira Empreendimentos e Participações Ltda., a BZ Empreendimentos e Participações S.A., o Agente Fiduciário e a Breeze Serviços De Alimentação Ltda, arquivado na sede social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro de Macaé – RJ para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavaram este instrumento particular de contrato social que assinam na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macaé, 04 de março de 2024.

Roservaldo Medeiros Da Silva

BZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Julio Cesar Rosa De Oliveira

JCR DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Roservaldo Medeiros Da Silva

RM PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº.


NOME:
CPF nº.

10 ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf

Documento número b9b539ef-84e8-4198-9888-78aba6a8722d




Assinaturas

 Rosivaldo Medeiros da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.93.122.74 / Geolocalização: -23.638835, -46.641971
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Março 14, 2024, 11:25:33
E-mail: paralegal@denadai.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511964883170
ZapSign Token: 776d9142-****-****-****-eb435c4544ca



Assinatura de Rosivaldo Medeiros da Silva

 Julio Cesar Rosa De Oliveira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.93.122.74 / Geolocalização: -23.638835, -46.641971
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Março 14, 2024, 11:26:32
E-mail: paralegal@denadai.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511964883170
ZapSign Token: dc4f669a-****-****-****-ef7a6421a87a



Assinatura de Julio Cesar Rosa De Oliveira



Hash do documento original (SHA256):
cf6cf940b27327f7d861142b1585349f1907b7a476a4c49b1e45c172a5c7e8e1

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b9b539ef-84e8-4198-9888-78aba6a8722d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b9b539ef-84e8-4198-9888-78aba6a8722d, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

